

ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS	Pública Federal	42004012011P0	AQUICULTURA	AQUICULTURA	DO	5
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS	Pública Federal	42004012011P0	AQUICULTURA	AQUICULTURA	ME	5
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	Pública Federal	42002010010P4	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA	DO	4
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	Pública Federal	42002010010P4	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA	ME	4
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RS	Pública Federal	42003016007P6	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA	DO	4
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RS	Pública Federal	42003016007P6	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA	ME	4
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	Pública Federal	41001010019P2	AQUICULTURA	AQUICULTURA	DO	6
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	Pública Federal	41001010019P2	AQUICULTURA	AQUICULTURA	ME	6
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	Pública Federal	27001016030P2	Zootecnia	Zootecnia	ME	3
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	USP/ESALQ	UNIV.DE SÃO PAULO/ESCOLA SUP. DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ	SP	Pública Estadual	33002037013P5	CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS	CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS	DO	7
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	USP/ESALQ	UNIV.DE SÃO PAULO/ESCOLA SUP. DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ	SP	Pública Estadual	33002037013P5	CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS	CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS	ME	7
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UNESP/BOT	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/BOTUCATU	SP	Pública Estadual	33004064048P2	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA	DO	6
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UNESP/BOT	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/BOTUCATU	SP	Pública Estadual	33004064048P2	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA	ME	6
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UNESP/JAB	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/JABOTICAB.	SP	Pública Estadual	33004102002P0	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA	DO	6
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UNESP/JAB	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/JABOTICAB.	SP	Pública Estadual	33004102002P0	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA	ME	6
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	Pública Estadual	33002010165P9	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA	DO	5
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	Pública Estadual	33002010165P9	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA	ME	5
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UNESP/JAB	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/JABOTICAB.	SP	Pública Estadual	33004102030P4	GENÉTICA E MELHORAMENTO ANIMAL	GENÉTICA E MELHORAMENTO ANIMAL	DO	5
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UNESP/JAB	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/JABOTICAB.	SP	Pública Estadual	33004102030P4	GENÉTICA E MELHORAMENTO ANIMAL	GENÉTICA E MELHORAMENTO ANIMAL	ME	5
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UNESP/JAB	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/JABOTICAB.	SP	Pública Estadual	33004102049P7	AQUICULTURA	AQUICULTURA	DO	5
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UNESP/JAB	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/JABOTICAB.	SP	Pública Estadual	33004102049P7	AQUICULTURA	AQUICULTURA	ME	5
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	Pública Estadual	33002010098P0	NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	Nutrição e Produção Animal	DO	4
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	Pública Estadual	33002010098P0	NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	NUTRIÇÃO ANIMAL	ME	4
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UNESP/IS	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/ILHA SOLT	SP	Pública Estadual	33004099086P8	Ciência e Tecnologia Animal	CIÊNCIA E TECNOLOGIA ANIMAL	ME	4
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UNICASTELO	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	SP	Particular	33056013012P2	PRODUÇÃO ANIMAL	PRODUÇÃO ANIMAL	MP	3
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	IP	INSTITUTO DE PESCA - APTA - SEC. DE AGR. E ABAST. - SP	SP	Pública Estadual	33132011001P9	AQUICULTURA E PESCA	AQUICULTURA E PESCA	ME	3
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	IZ/APTA	INSTITUTO DE ZOOTECNIA IZ/APTA-SAA/SP	SP	Pública Estadual	33148015001P9	PRODUÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL	PRODUÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL	ME	3
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	TO	Pública Federal	16003012002P0	CIÊNCIA ANIMAL TROPICAL	CIÊNCIA ANIMAL	DO	4
ZOOTECNIA / RECURSOS PES-QUEIROS	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	TO	Pública Federal	16003012002P0	CIÊNCIA ANIMAL TROPICAL	CIÊNCIA ANIMAL	ME	4

PORTARIA Nº 657, DE 22 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 006/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201301889, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada como Escola de Governo, para oferta de cursos de especialização lato sensu, nas modalidades presencial e a distância, a Escola de Administração Fazendária (ESAF), órgão vinculado ao Ministério da Fazenda, situada na Rodovia DF-001, km 27,4, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 08 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Ficam convalidados os atos relativos à oferta de cursos de especialização lato sensu pela Escola de Governo até a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 658, DE 22 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 47/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201502629, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Petrolina, a ser instalada na Avenida Clementino Coelho, nº 714, bairro Centro, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., com sede no município de Salvador, no estado da Bahia.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 659, DE 22 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 424/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201405686, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e do Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade São Miguel, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Dom Bosco, nº 1.308, bairro Boa Vista, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cássia Ltda., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenhadas na sede da Instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 660, DE 22 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 561/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304416, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada como Escola de Governo, para oferta de cursos de especialização lato sensu, nas modalidades presencial e a distância, a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), órgão vinculado à Fundação Escola Nacional de Administração Pública, ambas com sede na SAIS Área 2A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Ficam convalidados os atos relativos à oferta de cursos de especialização lato sensu pela Escola de Governo até a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 661, DE 22 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 563/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201405888, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, o Centro Universitário do Vale do Ipojuca, com sede à Avenida Adjar da Silva Case, Nº 800, bairro Indianópolis, município de Caruaru, estado de Pernambuco, mantido pela Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca S.A., com sede nos municípios e estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenhadas na sede da Instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.